



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação referente à inscrição de militares para realizar Capacitação no Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, oferecido pela ABOP, na modalidade presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na programação constante nos autos deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO DE 05 (cinco) MILITARES PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ENFASE EM “UMA VISÃO SISTÊMICA DA LEI 14.133/21” COM DIREITO A CERTIFICAÇÃO.	14729	SERV	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
02	INSCRIÇÃO DE 01 MILITAR, em sistema de costesia, PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ENFASE EM “UMA VISÃO SISTÊMICA DA LEI 14.133/21” COM DIREITO A CERTIFICAÇÃO.	14729	SERV	01	Isento	Isento

- 1.2. O presente processo almeja a realização do curso no período programático da ABOP de 15/05 a 19/05/2023, na modalidade presencial, no horário das 08h às 13h, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula, e o acesso se dará com o envio da Nota de empenho em nome da instituição contratada.
- 1.3. A capacitação prevê sanar necessidades da Diretoria de Ensino da Aeronáutica - DIRENS.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Contratação visa capacitar militares para identificar as inovações na regulamentação dos novos certames licitatórios e das contratações públicas inerentes às gestões no âmbito da DIRENS e OEs, eo quantitativo de militares a serem capacitados condiz à necessidade de multiplicadores dos conhecimentos e de incrementar competências e habilidades aos respectivos elos na organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O curso será realizado na modalidade presencial, da cidade de Brasília – DF, com início em 15/05 e término em 19/05/2023, no horário das 08h às 13h, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação referente à inscrição de 06 militares para o Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Condições, programação e exigências para a contratação:

- a contratada deve cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas em consonância com a proposta comercial;
- emitir certificado para os alunos;
- apresentar o plano de curso com base no conteúdo solicitado;
- cumprir com eficiência e eficácia os serviços para os quais foi contratada;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência e a avaliação, devendo apresentar, ao término do evento, relatório de monitoria do curso;
- O acesso dos militares ao Curso será de forma presencial, nas dependências da ABOP no período programado de 15/05 a 19/05/2023, no horário de 08h às 13h, totalizando 24 (vinte e quatro) horas, tendo como compromisso financeiro firmado a emissão de Nota de Empenho específica para a instituição contratada.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1.1. A inscrição no curso poderá ser feita via site oficial da empresa contratada ou diretamente em contato telefônico/ e-mail com a fornecedora;
- 5.1.2. A duração do curso abrangerá o período de 15/05 a 19/05/2023;
- 5.1.3. Deverá o curso ser realizado nas dependências da ABOP em Brasília/DF, conforme proposta financeira, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota de empenho.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar apostilas, certificado, elaboração e revisão de trabalhos práticos, pastas, sala de aula com ambiente climatizado, canetas, blocos, crachás, reprografias, coffee break, além de acompanhamento, coordenação e avaliação da turma.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) militares inscritos no curso contratado.
 - 7.1.3.1. ,
- 7.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 7.1.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.2.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal e certificado de conclusão do curso dos militares inscritos para pagamentos após a finalização do serviço prestado.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. A empresa será contatada via e-mail ou telefone sobre a emissão da Nota de Empenho e demais itens relacionados à prestação do serviço.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento da hipótese do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4.12. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.4.13. Habilitação Jurídica:

- 7.4.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.4.13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.14. Regularidades Fiscal e Trabalhista:
- 7.4.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 19.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.14.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.14.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
- 7.4.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 19.12.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União relativos ao exercício de 2023.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 001/120132;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 214549;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Plano Interno: SCPC14ATV03;

Brasília-DF, assinado e datado digitalmente.

ANA TEREZA CASTELO BRANCO PONTES - 1T QOAP ADM
Chefe da Subseção Administrativa

Considerando os elementos apresentados nos autos, suficientes para demonstrarem a viabilidade da contratação, APROVO o presente projeto básico, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OCTACILIO GIOVANNINI FILHO CelAv R/1
Ordenador de Despesas por Delegação da DIRENS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia
Data/Hora de Criação:	31/03/2023 10:40:10
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	b11b090a742bb64231964f1a422a6473
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO SILVA BRANDÃO ROSA no dia 04/04/2023 às 07:07:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAPHAEL CARLOS SILVA VIEIRA no dia 04/04/2023 às 07:14:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA T. CASTELO BRANCO PONTES DE CASTRO no dia 10/04/2023 às 09:07:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA T. CASTELO BRANCO PONTES DE CASTRO no dia 10/04/2023 às 09:15:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CASSIO FILIPE ALBUQUERQUE SILVA no dia 10/04/2023 às 13:36:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel OCTACÍLIO GIOVANNINI FILHO no dia 10/04/2023 às 13:43:08 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO